

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.419, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1970 (D.O. 18.11.70)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
DE CR\$ 260.000,00 SUPLEMENTAR ÀS  
DOTAÇÕES QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente da Secretaria da Agricultura, o crédito da importância de Cr\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações:

## TITULO I-PODER EXECUTIVO

7.00.00 - Secretaria da Agricultura

7.01.00 - Gabinete do Secretário

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE Cr\$ 38.000,00

PARA. Cr\$ 53.000,00

(Aumento:Cr\$ 15.000,00)

7.01.01 - Serviço de Revenda

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE Cr\$ 72.656,00

PARA.	Cr\$ 82.656,00
(Aumento:Cr\$ 10.000,00)	
7.02.00-Departamento de Administração	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
02.00-Despesas Variáveis com Pessoal Civil	
PASSA DE	Cr\$ 154.510,00
PARA	Cr\$ 174.510,00
(Aumento: Cr\$ 20.000,00)	
7.03.00 - Departamento de Agricultura	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
PASSA DE	Cr\$ 345.220,00
PARA.	Cr\$ 350.220,00
(Aumento: Cr\$ 5.000,00)	
02.00-Despesas Variáveis com Pessoal Civil	
PASSA DE	Cr\$ 781.060,00
PARA	Cr\$ 951.060,00
(Aumento:Cr\$ 170.000,00)	
7.04.00 - Departamento de Engenharia Rural	
3.0.0.0 -Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	
PASSA DE	Cr\$ 184.722,00

PARA Cr\$ 189.722,00

(Aumento: Cr\$ 5.000,00)

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE Cr\$ 125.364,00

PARA Cr\$ 135.364,00

(Aumento:Cr\$ 10.000,00)

7.05.00 - Departamento de Ensino Técnico Profissional e de Treinamento

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE .Cr\$ 65.871,00

PARA Cr\$ 75.871,00

(Aumento: Cr\$ 10.000,00)

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE Cr\$ 41.264,00

PARA .Cr\$ 46.264,00

(Aumento:Cr\$ 5.000,00)

7.06.00 - Departamento de Cooperativismo e Assistência Rural

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00-Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE .Cr\$ 65.764,00

PARA . Cr\$ 75.764,00

(Aumento: Cr\$ 10.000,00)

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 1970.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**

**Cláudio Martins**

**Mauro Barbosa Botelho**